

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO  
PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11 DE 31 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, PELO FALECIMENTO DO SR. MARCOS VINÍCIOS RODRIGUES VILAÇA, EX-PRESIDENTE DA ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,**

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor MARCOS VINÍCIOS RODRIGUES VILAÇA, ex-Presidente da Academia Brasileira de Letras, ocorrido no dia 29 de março de 2025;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à cultura e à literatura brasileira, e sua destacada contribuição para a valorização da educação e das letras em todo o país;

CONSIDERANDO o consternamento da comunidade nazarena e o sentimento de solidariedade e saudade que emerge pela perda de um cidadão ilustre e respeitável, cuja trajetória se destacou pela defesa e promoção da cultura nacional;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Nazareno render justas homenagens àqueles que com seu exemplo, dedicação e trabalho contribuíram para o desenvolvimento cultural e social da comunidade e do país;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado Luto Oficial no Município de Nazaré da Mata, por 03 (três) dias contados desta data, em decorrência do falecimento do **Sr. MARCOS VINÍCIOS RODRIGUES VILAÇA**, ex-Presidente da Academia Brasileira de Letras e cidadão de relevante importância para a cultura nacional.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nazaré da Mata, Estado de Pernambuco, em 31 de março de 2025.

**ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO**  
Prefeita de Nazaré da Mata

**Publicado por:**  
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo  
**Código Identificador:5D66E6A2**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/04/2025. Edição 3814  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>